



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, E A EMPRESA BRASECO S/A, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, situada no Campus Universitário, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2020, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 620.141, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **BRASECO S/A**, com sede na Rua Romualdo Galvão, nº 2109, sala 303, Edifício Trade Center, Lagoa Nova, CEP: 59.056-165, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº 01.487.456/0001-90, neste ato representada por **HENRIQUE MUNIZ DANTAS**, portador do CPF nº 617.712.574-87, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao **contrato nº 24/2019, processo administrativo nº 23077.087978/2022-01**, com fundamento nos art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato nº 24/2019, relativo à contratação de empresa para o serviço de recepção e disposição final dos resíduos de estação de tratamento de efluente (Lodo e Areia), classe II, entregues pela CONTRATANTE, pelo período de 12(doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 9ª do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do dia 01 de novembro de 2022 até o dia 01 de novembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Em razão deste Termo Aditivo, pela recepção dos resíduos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 5.972,00 (cinco mil, novecentos e setenta e dois reais) por tonelada de resíduos descarregados no Aterro Sanitário.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 12 (doze) meses, assim classificada:

- Função – 12 – Educação
- Subfunção - 364 – Ensino Superior
- Programa - 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão.
- Ação - 20RK - Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior
- PTRES - 169800
- Natureza da Despesa - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos - 8100000000

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA– PUBLICAÇÃO E CONTROLE

6.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Natal, 01 de novembro de 2022.

CONTRATANTE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CONTRATADA
BRASECO S/A

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____